



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020

REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2020

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO COM CAPTURA E INDEXAÇÃO AUTOMATIZADA ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS**, firmado entre o Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, e a licitante vencedora **MAX COPY LTDA-EPP** na forma e condições abaixo especificadas.

**O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115–Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **Suely Alves Ferreira Lemos**, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa/pessoa física **MAX COPY LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º03.323.627/0001-71, com sede/endereço na Av. São João, nº 4874, bairro de Lourdes em Itaúna-MG, neste ato representada pelo seu procurador **Eduardo de Melo Amaral**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Gilbertina Santos Moreira, nº 66, bairro de Lourdes, Itaúna-MG, CPF: 046.796.686-95, portador do RG: M-7.328.056 SSP/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**Da fundamentação legal:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 033/2020**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, vinculando-se ao respectivo edital, na forma da Lei nº 10.520/02, Decretos Executivos 005/2012, 019/2018 e Lei Federal 8.666/93 (subsidiária) e Lei Complementar 123/06, referente ao **Processo Administrativo nº 099/2020**, que fica fazendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, regendo-o, no que for omissivo.

### 01- DO OBJETO:

I - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO COM CAPTURA E INDEXAÇÃO AUTOMATIZADA ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS**.

II - Conforme especificações estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UNIT.	TOTAL
01	Serviço de cópia e/ou impressão monocromática que poderão ser reproduzidas nos equipamentos do Tipo 01 e 02.	888.000	R\$0,07	R\$62.160,00
02	Serviço de digitalização a serem reproduzidas nos equipamentos do Tipo 01.	60.000	R\$0,07	R\$4.200,00
03	Serviço de cópia e/ou impressão colorida que serão reproduzidas no equipamento do Tipo 03.	3.600	R\$0,55	R\$1.980,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$68.340,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## 02- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL:

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os objetos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal n.º 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL:

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## 04- DO VALOR:

I - Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços através de Pregão Presencial são os constantes dos seus anexos com valor total de **R\$ 68.340,00 (sessenta e oito mil, trezentos e quarenta reais)**, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020**.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da Lei Municipal n.º 1788/2006, no Decreto Executivo n.º 005/2012 e 019/2018, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, do **PREGÃO PRESENCIAL 033/2020 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III – Em cada fornecimento, o valor dos objetos a serem pagos serão o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO PRESENCIAL 033/2020 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2020** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## 05- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

I - O Prazo máximo para início da execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de emissão da ordem de fornecimento

II – Os produtos objeto de locação deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

## 06- DO PAGAMENTO:

I – Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o mês subsequente da prestação dos serviços e após a apresentação da nota fiscal de serviços.

## 07- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

I – Os contratos, carta contrato, Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho em que for o caso para fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados perante a Divisão de Materiais/Compras.

II – As detentoras do presente **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

III – Cada fornecimento de serviços deverá ser efetuado mediante ordem a unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, Fax ou Email, devendo de ela constar: a data, o valor unitário dos objetos, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV – Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal fatura, conforme o caso.

V - Por considerar viável, a locação deve abranger a cobertura total de manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição de peças originais e suprimentos, exceto papel.

VI - A contratada fica no dever de arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso.

VII - O atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ser efetuado com o prazo máximo de 12 (doze) horas (considerando as horas dentro do expediente da Prefeitura) após a comunicação (via fax, telefone, e-mail).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

VIII - No caso de não solucionar o problema disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o término do prazo citado no mesmo.  
IX - A contratada disponibilizará até o final do contrato gratuitamente o um (1) Software de Gerenciamento de Conteúdo Corporativo (ECM); um (1) software para criação e edição das soluções embarcadas nos equipamentos do TIPO 01. De acordo com as características e funcionalidades descritas neste termo de referência

## 08- DAS PENALIDADES:

I – As detentoras da Ata da presente licitação deverão entregar/prestar os objetos/serviços no prazo estipulado no termo de referência, contados do recebimento o da Autorização de Fornecimento.

II – Caso a empresa vencedora não prestar os serviços dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4.º da Lei 10.520/2002.

III – Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da Autorização de Fornecimento, a título de multa, por dia de inadimplência na disponibilização do objeto podendo ainda, a critério da Administração, ser cancelada a Autorização de Fornecimento e impostas outras sanções previstas em lei.

IV – Pela inexecução total ou parcial da entrega a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez porcentos), além as multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois)anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

V – Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10(dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido a Autorização de Fornecimento, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

VI – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VII – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 09- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1 – Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alta do valor.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL:

I – Os objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art.73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL:

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:  
A – A detentora não cumpriras obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

H – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o valor registrado a partir da publicação.

I – Pelas detentoras, quando, mediante a licitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas e cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos valores registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO:

I – Os fornecimentos dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Divisão de Materiais/Compras da Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG.

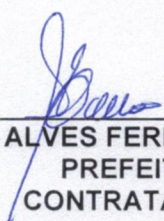
## 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I – Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º033/2020 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2020** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.


II – Fica eleito o foro desta Comarca de Cássia, Estado de Minas Gerais para dirimir quais quer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se os princípios gerais de Direito.

Delfinópolis- MG, 29 de Outubro de 2020

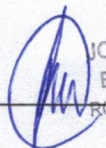
  
SUELY ALVES FERREIRA LEMOS  
PREFEITA  
CONTRATANTE

Suelly Alves Ferreira Lemos  
Prefeita Municipal  
CPF: 339.621.116-20  
RG: 14.111.111-1 SSPSP

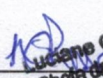
  
MAX COPY LTDA-EPP  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

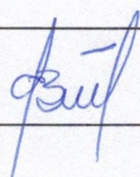
1ª  
CPF

  
JOÃO BATISTA MACHADO  
Encarregado de Licitação  
RG 15726340 - CPF 388.808.288-94

2ª  
CPF

  
Luciane Cristina Silva Russo  
Chefe da Divisão de Secretarias  
CPF: 185.181.158-33  
RG: 24.652.534-4 - SSPSP

VISTO: \_\_\_\_\_

  
Cinthia de Oliveira Barbosa  
OAB/MG 124.910